



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 168 / 2023

**INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES E ADOLESCENTES DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Maracanaú o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres e Adolescentes.

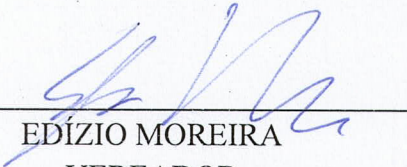
Art. 2º. O poder executivo poderá oferecer às mulheres e adolescentes interessadas o curso de defesa pessoal voltado à discussão da violência doméstica e psicológica em espaços da rede de atendimento a esse público.

Art. 3º. As atividades no âmbito do programa poderão incluir aulas regulares e itinerantes, palestras, workshops, ações sociais, capoeira e atividades similares.

Art. 4º. O órgão competente para execução desta lei poderá realizar um conjunto articulado de ações com instituições não governamentais, convênios e outras formas legais, desta que estas medidas de prevenção sejam aplicadas.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 04 DE MAIO DE 2023

  
EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei que tem como objetivo ajudar na questão defesa pessoal para mulheres e adolescentes já que é uma habilidade fundamental para se viver com segurança e autonomia. É criativo e necessário que elas aprendam a se proteger e se defender de situações de risco. O programa de defesa pessoal para mulheres e adolescentes oferece oportunidades que permitem a descoberta de técnicas de autodefesa de forma lúdica e divertida.

Além de promover a conscientização sobre a importância da autoestima, este programa pode ajudá-las a adquirir conhecimentos teóricos, técnicos e de atitudes necessárias para a segurança pessoal. Essa é uma maneira eficaz de ensinar as mulheres e adolescentes a serem mais seguras, auto-confiantes e autônomas. Portanto, a defesa pessoal é um recurso essencial para a segurança e autonomia das mulheres e adolescentes.

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS